



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/067
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-032PMNR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO com sede na Avenida Girassóis nº15, Qd 25, Bairro Morumbi na cidade de NOVO REPARTIMENTO – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato representado pelo Srº VALDIR LEMES MACHADO, PREFEITO, portador do CPF nº 142.419.862-34 residente na Travessa Peru, Quadra, 16, CASA 07, Vale do Sol, Novo Repartimento – PA considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-032PMNR, publicada no 01/12/2022, RESOLVE Registrar os Preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: F. C. VENTURIM - ME; C.N.P.J. nº 07.340.112/0001-30, estabelecida à ROD. BR 422 KM 07, ZONA RURAL, Novo Repartimento PA, (94) 3785-0182, representada neste ato pelo Sr. FARISLEY CALDEIRA VENTURIM, C.P.F. nº 305.299.482-49, R.G. nº 3938480 SSP-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAÇÃO 20L - Marca.: AGUA D A FONTE Água Mineral - 20 litros - COMPLETO Embalagem em garrafa de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	GARRAÇÃO	1,505.00	36,650	55.158,25
00002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300ML (AMPLA CONC.) - Marca.: FARDO NOVELLO Acondicionada em garrafa de 300ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, e com as seguintes características adicionais: PH a 25º C: igual ou maior do que 7,0 rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem contendo 24 unidades.	FARDO	5,655.00	38,990	220.488,45
00003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300ML (ME/EPP) - Marca.: NOVE LLO Acondicionada em garrafa de 300ml, com lacre inviolável,	FARDO	1,885.00	38,990	73.496,15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

	prazo de validade não inferior a 12 meses. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, e com as seguintes características adicionais: PH a 25º C: igual ou maior do que 7,0 rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem contendo 24 unidades.			
00004	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (AMPLA CONC.) - Marca.: FARDO AGUA DA FONTE acondicionada em garrafa de 500 ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2016 da ANVISA, e com as seguintes características adicionais: PH a 25º C: igual ou maior do que 7,0. rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem contendo 12 unidades	2,745.00	35,300	96.898,50
00005	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML (ME/EPP) - Marca.: AGUA FARDO DA FONTE acondicionada em garrafa de 500 ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2016 da ANVISA, e com as seguintes características adicionais: PH a 25º C: igual ou maior do que 7,0. rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem contendo 12 unidades	915.00	35,300	32.299,50
00006	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML - Marca.: AGUA DA FARDO FONTE acondicionada em copo de 200 ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2016 da ANVISA, e com as seguintes características adicionais: PH a 25º C: igual ou maior do que 7,0. rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem contendo 12 unidades	1,000.00	44,300	44.300,00
00007	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 1,5 ML PACOTE COM PACOTE 06 UNIDADES - Marca.: AGUA DA FONTE acondicionada em garrafa de 1,5 L, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2016 da ANVISA, e com as seguintes características adicionais: PH a 25º C: igual ou maior do que 7,0. rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Embalagem contendo 06 unidades	1,300.00	35,640	46.332,00
00008	RECARGA DE ÁGUA MINERAL (AMPLA CONC.) - Marca.: AG UNIDADE UA DA FONTE Água mineral, embalada vasilhame de 20 litros. Informações adicionais: Água sem gás, potável e de primeira qualidade, acondicionada em embalagem retornável, com protetor na parte superior (tampa) e lacre de segurança. A validade mínima para o consumo da água a ser fornecida. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	5,546.00	12,990	72.042,54
00009	RECARGA DE ÁGUA MINERAL (ME/EPP) - Marca.: AGUA DA UNIDADE FONTE Água mineral, embalada vasilhame de 20 litros. Informações adicionais: Água sem gás, potável e de primeira qualidade, acondicionada em embalagem	1,848.00	12,990	24.005,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

retornável, com protetor na parte superior (tampa) e lacre de segurança. A validade mínima para o consumo da água a ser fornecida. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

VALOR TOTAL R\$: 665.020,91

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia, consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
C.N.P.J. nº 34.626.416/0001-31
Órgão Gerenciador

F. C. VENTURIM - ME
C.N.P.J. nº 07.340.112/0001-30
Fornecedor Registrado